SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

CONVOCAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2019
EDITAL CFQ Nº 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO CFQ Nº 05/2019

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA – CFQ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na data de **28/02/2019**, em sessão pública, na sua sede localizada no SAUS Quadra 5, Bloco I – Lote 5/3-A, Edifício Conselho Federal de Química, às **10h00**, licitação na modalidade **CONVITE, do tipo menor preço,** nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, aplicando-se a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente as exigências estabelecidas neste Convite.

OBJETO: Prestação de serviço para execução do seminário "Relato Integrado 2018: demonstrando como a entidade agrega valor à sociedade e garante sua sustentabilidade de longo prazo" a ser realizado nos dias **11, 12, 13 e 14 de março de 2019**. O Seminário destina-se aos integrantes da Governança CFQ e CRQs, gestores e corpo técnico do Conselho Federal de Química e dos Conselhos Regionais de Química.

ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO: Conforme Minuta do Contrato no Anexo I.

Isaias Borges Gil Santiago
Gerente Administrativo - CFQ

‘

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

CARTA CONVITE Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO CFQ Nº 05/2019
EDITAL Nº 03/2019

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 49, de 19/12/2018, convida V.Sa. a apresentar, na data e horário indicados, proposta alusiva à realização do objeto deste convite, conforme detalhamento a seguir:

Modalidade: **Convite**
Tipo: **Menor preço**
Data da Abertura da Sessão: **28/02/2019 às 10h00 horas.**
Local: **Sede do CONTRATANTE no Setor de Autarquias Sul – SAUS – Quadra 05 – Bloco I – Lote 05/3-A – CEP 70.070-921 – Brasília / DF**

Normas Aplicáveis: **A Licitação será regida, em tudo, pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei nº 8.666/93**.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa do ramo de prestação de serviço para execução do seminário “Relato Integrado 2018: demonstrando como a entidade agrega valor à sociedade e garante sua sustentabilidade de longo prazo” a ser realizado nos dias **11, 12, 13 e 14 de março de 2019**. O Seminário destina-se aos integrantes da Governança CFQ e CRQs, gestores e corpo técnico do Conselho Federal de Química e dos Conselhos Regionais de Química. Conforme especificações contidas na Minuta do Contrato no Anexo I.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações do objeto estão contidas na Minuta do Contrato, no Anexo I.

2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam TOTALMENTE ao objeto da presente licitação, ou que estejam elaboradas em desacordo com os termos deste Convite e seus Anexos, ou ainda, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais.

3 . DO VALOR ESTIMADO

3.1 Valor Global médio de referência, baseado em pesquisas de mercado, é de R$ 44.086,38 (quarenta e quatro mil, oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

4 . DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Convite:

a) As empresas convidadas diretamente pela Administração;
b) Empresas que, não tendo sido convidadas, pertençam ao ramo compatível ao objeto da Licitação e apresentem a documentação abaixo referida, até 27 de fevereiro de 2019, no caso da documentação e 28 de fevereiro de 2019, no caso da proposta.

4.2. Não poderão concorrer neste CONVITE:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
b) Empresas que estejam suspensas de participar de Licitações realizadas pelo CFQ; e,
c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5 . DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O representante legal da empresa deverá entregar os envelopes de Documentação e Proposta, separadamente, até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo e nas Cláusulas 5.3.1.6 e 5.3.2.7 deste documento, contendo a identificação do presente certame.

5.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Química. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação.

5.3. Os documentos de habilitação a serem apresentados são os seguintes:

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;
5.3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
5.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social juntamente com as alterações contratuais, caso existam, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
5.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.3.1.6. **A documentação de habilitação jurídica deverá ser entregue até o dia 27 de fevereiro de 2019 as 10:00h.**

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL

5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

5.3.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.2.4. Prova de regularidade relativa a Dívidas Trabalhistas, mediante certidão negativa (CNDT) expedida pelo TST.

5.3.2.5. O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF conforme Art. 3º da IN n. 02/2010 MPOG constitui a habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

5.3.2.6. Consoante ao Art. 4º da IN n. 02/2010 do MPOG in verbis: “Os editais de licitação para as contratações públicas deverão conter cláusula permitindo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, por meio de cadastro no SICAF.” Confere ao certame que a apresentação da Certidão do SICAF eximirá a licitante de apresentar os documentos contidos nos itens 5.3.2.1, 5.3.2.2, 5.3.2.3 e 5.3.2.4 acima referenciados.

5.3.2.7. **A documentação de regularidade fiscal deverá ser entregue até o dia 21 de fevereiro de 2019 até as 10:00h.**

5.3.3. OUTROS DOCUMENTOS

5.3.3.1. Declaração de que não há impedimentos da licitante para participação na Licitação, bem como para sua contratação;

5.3.3.2. No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente ao objeto.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação do presente certame, em 01 (uma) via digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente identificado com nome, RG e cargo na empresa, fazendo parte integrante da proposta os seguintes dados e documentos:

6.1.1 A descrição do objeto e dos serviços a serem prestados;

6.1.2 Preço unitário e global, expressos em moeda corrente no país, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
6.1.3 Prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da Licitação;
6.1.4 Data de entrega da Proposta: 22 de fevereiro de 2019 até as 10:00h.
6.1.5 Declaração, no corpo da proposta, ou escrito à parte, de que no preço proposto estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outros encargos que incidam direta e indiretamente sobre o fornecimento do objeto;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração o critério de menor preço.
7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á em consonância com o Art. 3º, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.
7.3. Serão desclassificadas as propostas que:
7.3.1 Não atenderem às exigências e requisitos estabelecidos neste Convite;
7.3.2 Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
7.3.3 Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
7.3.4 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será feita por intermédio de instrumento contratual a ser emitido pelo Contratante, devendo o adjudicatário retirá-lo tão logo seja convidado a firmar o instrumento, providenciando sua assinatura e restituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas.
8.2. A recusa injustificada do adjudicatário a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar o serviço referente ao objeto nos dias **11, 12, 13 e 14 de março de 2019.**

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos

legais pertinentes, sem prejuízo de eventual decisão de rescisão contratual e de indenização compensatória, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor bruto do contrato, no caso de negligência ou descumprimento do serviço dentro dos prazos fixados, acrescida de mais 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado a título de indenização por perdas e danos pelo embaraço administrativo causado;

c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor bruto do contrato, para o caso de reincidência da negligência, da mora no cumprimento dos prazos que lhe foram fixados, ou de qualquer outra prestação devida, tenha fundo culposo, doloso ou revestido de má-fé;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto do contrato, caso se recuse injustamente a assinar o instrumento de contrato após a devida comunicação de sua adjudicação; e,

e) Suspensão do direito de licitar com o Contratante por período de até dois anos, com a respectiva declaração de inidoneidade.

10.2. A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes ao Contratante.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

11.2. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta Licitação ou alteradas as condições do presente Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização.

11.3. Não se permitirá a qualquer das licitantes a retirada ou cancelamento de proposta após a sua entrega.

11.4. Os casos omissos serão solucionados diretamente com a Comissão de Licitações, observados os preceitos de direito público e as disposições finais.

11.5. O Contratante não se responsabiliza, sob qualquer hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas que não tenham sido entregues sob recibo à Comissão de Licitações do CFQ, até a data e horário da abertura da presente Licitação.

12. DO ANEXO

É parte integrante deste convite os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato de Prestação do Objeto.

ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos

ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Brasília, 14 de fevereiro de 2019

ISAIAS BORGES GIL SANTIAGO

GERENTE ADMINISTRATIVO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ E .....

Edital nº 03/2019.
Processo Administrativo CFQ nº 05/2019.
Convite CFQ nº 01/2019.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº33.839.275/0001-72, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05 - Bloco I - Lote 5/3-A, CEP 70.070-921, em Brasília - DF, neste ato, representado por seu presidente, ..., (nacionalidade), químico industrial, portador da Carteira de Identidade ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., a seguir denominado **CONTRATANTE** ou **CFQ**, e a empresa ....., com CNPJ ...., e sede na ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente ....., (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na (Rua), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, por um lado, considerando, pelo **CONTRATANTE**, a disponibilidade de recursos orçamentários e sua previsão no Programa-Executivo, correndo a despesa pelo crédito de Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, na rubrica **6.2.2.1.1.33.90.39.027 – Eventos e Promoções da Química**, sendo certo que a licitação ocorreu e foi regida pelos ditames da Lei nº 8.666/93 e, por outro lado, pela **Contratada**, considerando a adjudicação em seu favor no processo de licitação sob a modalidade de Convite, pelo critério de menor preço, oferecido pelo objeto a ser fornecido, uma vez observado que a mesma atende aos padrões de habilitação exigidos pelo **CONTRATANTE**, e vinculando-se as partes, no todo, à Lei Federal nº 8.666/93 e ao convite n. 01/2019 da Licitação realizada, firmar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir dispostas:

1. **DO OBJETO**

Contratação de empresa do ramo de prestação de serviço para execução do “Relato Integrado 2018: demonstrando como a entidade agrega valor à sociedade e garante sua sustentabilidade de longo prazo” a ser realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de março de 2019. O Seminário destina-se aos integrantes da Governança CFQ e CRQs, gestores e corpo técnico do Conselho Federal de Química (CFQ) e dos Conselhos Regionais de Química (CRQs).

2. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1 Locação de espaço para sediar o evento em ambiente climatizado e adequado para as atividades;

2.2 O evento ocorrerá no período compreendido de 11 a 14 de março de 2019 nos seguintes horários:

a) No período de 11 a 13/03/19: das 8h:30min às 18h:00min.

b) No dia 14/03/19: das 8h:30min às 17h:00min.

2.3 Capacidade estimada de até 70 (setenta) participantes.

2.4 Localização: Setor Hoteleiro Sul ou Norte.

2.5 Permitir fixar cartazes com massa especial removível nas paredes do evento.

2.6 Na área externa deve ser colocada uma mesa para o credenciamento com espaço para uma pessoa, uma impressora e um notebook.

2.7 Disponibilizar um recepcionista durante todo o evento. O recepcionista será responsável pelo credenciamento no primeiro dia, impressão de algum documento, pelas orientações aos participantes e pela resolução de eventuais impedimentos que surgirem durante o evento, como por exemplo: falta de energia, ausência de conexão com a internet, quebra de equipamentos, etc.

2.8 Disponibilizar um técnico durante todo o evento. O técnico será responsável pelos projetores e mesa de som, bem como pela resolução de impedimentos técnicos que surgirem durante o evento.

2.9 Na área interna do evento, disponibilizar:

2.9.1 Em 11/03/2019, primeiro dia do evento, haverá uma mesa diretora com 7 (sete) lugares para as autoridades iniciarem o evento. Haverá a necessidade de disponibilização de 3 (três) microfones sem fio. Essa mesa poderá ser retirada no segundo dia, 12/03/2019, e não será necessário palco.



2.9.2 10 (dez) mesas redondas com 6 (seis) cadeiras, conforme imagem abaixo:



2.9.3 Uma mesa de apoio para o notebook com as apresentações:



2.10 Equipamentos:

2.10.1 Dois *notebooks* com mouse sendo 1 (um) para a mesa de credenciamento e outro para os palestrantes. O passador de *slides* com conexão USB será fornecido pelo Conselho Federal de Química (CFQ).

2.10.2 Uma impressora *laser* monocromática localizada na mesa de credenciamento. O papel será fornecido pelo Conselho Federal de Química (CFQ).

2.10.3 Equipamentos de som e mesa de som.

2.10.4 8 (oito) microfones sem fio.

2.10.5 3 (três) projetores de alta resolução com 2 (duas) telas localizadas na frente e 1 (uma) no fundo da sala do evento, permitindo a todos os participantes a visualização das apresentações.

2.11 Outros serviços:

2.11.1 Internet com capacidade mínima de 5 Mbps em *link* dedicado distribuída da seguinte forma: 2 (dois) cabos de rede no notebook utilizado para as apresentações e *wifi* com capacidade de até 70 (setenta) dispositivos, incluindo o notebook localizado na mesa de credenciamento.

2.11.2 15 (quinze) filtros de linha com no mínimo 4 (quatro) tomadas no padrão nacional, sendo 8 (oito) nas mesas redondas, 1 (um) na mesa de credenciamento e o último na mesa com o notebook do palestrante.

2.11.3 2 (dois) *petit four* servidos na parte externa do evento, aproximadamente das 10h:30min às 11h00min, no período de 11 a 14.

2.11.4 2 (dois) *coffee breaks* servidos na parte externa do evento, aproximadamente das 16h:00min às 16h30min, nos dias 11,12 e 13. No dia 14, aproximadamente das 15h00m às 15h30m.

2.11.5 Café e água disponível durante todo o evento para 70 (setenta) pessoas

3 Programação Macro do evento

3.1 Programação:

Programação	**11 a 13/03/19**	**14/03/19**
Atividade	08h30m às 10h00m	08h30m às 10h30m
Coffe break	**10h30m às 11h00m**	**10h30m às 11h00m**
Atividade	11h00m às 12h30m	11h00m às 12h30m
Almoço	**12h30m às 13h30m**	**12h30m às 13h30m**
Atividade	13h30m às 16h00m	13h30m às 15h00m
Coffe break	**16h00m às 16h30m**	**15h00m às 15h30m**
Atividade	16h30m às 18h00m	15h30m às 17h00m

4 Requisitos do Serviço

4.1 A contratada deve apresentar, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica em eventos da mesma característica nos últimos 24 meses.

5 Principais marcos da contratação

5.1 O serviço de realização do evento será válido a partir da data de assinatura do contrato entre as partes, e executado no período de 11 a 14 de março de 2019.

5.2 Será realizada uma reunião de briefing com a empresa contratada para repasse das informações do Conselho Federal de Química (CFQ), necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

5.3 A sala de eventos deverá estar disponível com todos os equipamentos e mobiliários às 8h:00min do dia 11/03/2019 e será liberada para desmontagem às 17h00min do dia 14/03/2019.

6. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$.....(.....), após a realização do evento, numa parcela única, através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da nota fiscal.

6.2 A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras ou erros, observando os termos do artigo 1º da Lei 8.846/94, e em seu bojo deverá aparecer o nome do banco, o número da conta bancária e a agência. Deverá ser entregue no Contratante, juntamente com os comprovantes atualizados de regularidade junto ao INSS, FGTS e TST.

6.3 O Licitante vencedor optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para o crédito bancário, apresentar ao CFQ cópia autenticada do termo de opção pelo SIMPLES, juntamente com a nota fiscal.

6.4 Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, sofrerá retenção na fonte, de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.340 de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.

6.5 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será o documento devolvido e o pagamento ficará pendente, até que a licitante

vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7. DO PRAZO

7.1 O serviço será executado nos dias 11, 12, 13 e 14 de março de 2019.

8. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas deste contrato correrão pelo crédito orçamentário previsto à conta de Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, na rubrica **6.2.2.1.1.33.90.39.027 – Eventos e Promoções da Química**. Disponível no Centro de Custos: 04.09.03.001 - PROJETO - Eventos da Química.

9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Das atribuições do **Contratante**:

a) Efetuar o pagamento do valor acordado e na forma prevista neste Contrato;

b) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços;

c) Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções regulamentares e contratuais;

d) Cumprir fielmente o pactuado no presente instrumento.

9.2 Das atribuições da **Contratada**:

a) Cumprir fielmente o que estabelece o presente Contrato;

b) Responsabilizar-se pelas despesas de seus empregados referentes a encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e outras.

c) Manter recursos (materiais e humanos) reserva para imediata substituição em caso de falhas ou outras ocorrências que impeçam as atividades do evento.

d) Garantir a qualidade da alimentação e bebida fornecida, responsabilizando-se integralmente por eventuais intercorrências advindas do seu consumo, inclusive custos de medicação, hospitalização ou outros custos desde que comprovadamente associados ao consumo destes produtos.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo de eventual decisão de rescisão contratual e de indenização compensatória, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor bruto do contrato, no caso de negligência ou descumprimento do serviço dentro dos prazos fixados, acrescida de mais 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado a título de indenização por perdas e danos pelo embaraço administrativo causado;

c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor bruto do contrato, para o caso de reincidência da negligência, da mora no cumprimento dos prazos que lhe foram fixados, ou de qualquer outra prestação devida, tenha fundo culposo, doloso ou revestido de má-fé;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto do contrato, caso se recuse injustamente a assinar o instrumento de contrato após a devida comunicação de sua adjudicação; e,

e) Suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE por período de até dois anos, com a respectiva declaração de inidoneidade.

10.2. A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes ao Contratante.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo.

11.2. Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pelo CONTRATANTE à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama à empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios.

11.3. O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado mediante Termo Aditivo, desde que respeitado o presente Convite de Licitação e as disposições legais, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, desde que para a melhor adequação técnica a seus interesses, assegurando-se à Contratada todos os direitos de intangibilidade no equilíbrio-econômico da obrigação e na natureza da prestação, nos termos da Licitação.

11.4. As cláusulas expressas neste pacto possuem vínculo com o Convite n. 01/2019 e com a Lei n. 8.666/93.

11.5. Fica eleito o foro da Seção da Justiça Federal em Brasília/DF, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato, que resta firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, a fim de ser posteriormente, para sua eficácia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, para publicação resumida na imprensa oficial.

Brasília, ___ de _____ de 2019.

_____	_____
x-x-x-x-x-x	**x-x-x-x-x-x**
PRESIDENTE DO CFQ	**EMPRESA**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

ANEXO II
EDITAL Nº 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO CFQ Nº 05/2019
CONVITE Nº 01/2019
DECLARAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa), CNPJ_____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins de habilitação no Convite nº 02/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente Pregão;

III - Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

IV - Sob as penalidades cabíveis, os serviços ofertados atendem integralmente aos requisitos das especificações constantes no Anexo I deste Convite;

V - Que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto licitado, estando de acordo com os termos deste Convite e seus anexos.

Cidade, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Nº da Cédula de Identidade: _____

ANEXO III

EDITAL Nº 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO CFQ Nº 05/2019
MODALIDADE CONVITE Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da empresa)

Declaro que a empresa _____, CNPJ n°_____, se enquadra na situação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não incorrendo em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do mesmo artigo.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____

(Local e data)

_____

Assinatura (representante legal)